



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 04 de novembro de 2025.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Frota Municipal de Santana da Vargem/MG, obedecias às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica:

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente ao Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **04 de novembro de 2025**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **04 de novembro de 2025**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Documento Oficial com foto;

II. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

VI. Comprovação de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

VII. Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

VIII. Cópia da Carteira de Trabalho, constando o número do PIS;

IX. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XI. Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

XII. Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Cópia da credencial fornecida por qualquer entidade representativa da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG).

06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

VIII. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

IX. Comprovação de Regularidade Fazendária Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;

X. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XI. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com validade de até 90 dias, caso ao conste a validade do documento de forma expressa;

XII. Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA

I. Comprovação de possuir profissional(is) credenciado pelo CET-MG, detentor(es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;

II. A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

II.I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II.II. Contrato de prestação de serviços, em vigor

II.III. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III. Cópia da credencial fornecida por qualquer entidade representativa da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG).

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 -

Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

11. DOS PRAZOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária do credenciado (preferencialmente Banco do Brasil) até 10º (décimo) dia útil após o serviço ser efetivamente prestado no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de emplacements realizados durante o referido mês;

12.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

respectiva Nota Fiscal.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

13.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

13.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

13.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.2.6. declaração de inidoneidade.

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá fornecer par de placas Mercosul, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação, bem como, estar devidamente credenciado em qualquer entidade representativa da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG);

14.2. O agendamento da vistoria, o pagamento das taxas e demais trâmites relativos ao Primeiro Emplacamento, que antecedem à confecção do par de placas, serão de responsabilidade da Secretaria Solicitante, cabendo ao credenciado apenas o fornecimento e a instalação das placas nos veículos da Administração;

14.2.1. O credenciado, por ser profissional especializado na área, deverá prestar esclarecimentos à Administração sobre todos os trâmites relativos ao Primeiro Emplacamento, não sendo, contudo, responsável pela entrega de documentos aos órgãos competentes para a transferência do veículo ao Município, nem pelos procedimentos referentes à vistoria;

14.2.2. Caberá ao credenciado, entretanto, a instalação das placas nos veículos, em local e horário indicados pela Administração, utilizando ferramentas e insumos próprios;

14.3. O credenciado despachante documentalista deverá ser obrigatoriamente registrado e atuar na Comarca de Três Pontas/MG, preferencialmente na cidade da Administração, garantindo maior proximidade geográfica com os órgãos de trânsito locais, agilidade nos trâmites administrativos e facilidade na comunicação com a Administração Municipal;

14.3.1. A presente exigência se justifica pelo fato de ser inviável e antieconômico deslocar veículos do município até outras localidades apenas para a realização do primeiro emplacamento ou de demais trâmites correlatos. Tal prática acarretaria custos adicionais, perda de tempo e ineficiência, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações. Dessa forma, torna-se imprescindível que o credenciado atue na Comarca de Três Pontas e, preferencialmente, esteja estabelecido no município da Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 107/2025 Inexigibilidade nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 16 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

.Secretaria Municipal de Administração

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

.Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801

– administracao@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de prestação de serviços de emplacamento de veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de solução destinada à realização do emplacamento dos veículos **0 km** adquiridos para a composição e renovação da Frota Municipal.

A necessidade decorre do fato de que o emplacamento é requisito legal obrigatório para a circulação de veículos em vias públicas, conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normativas do DETRAN/MG. A ausência desse procedimento inviabilizaria o uso imediato dos veículos, comprometendo a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de transporte adequado e regularizado.

Além de atender às exigências legais, a contratação permitirá que os veículos sejam disponibilizados em menor prazo aos diversos setores da Administração Pública Municipal, tais como saúde, educação, transporte, obras e serviços urbanos, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços e melhor atendimento às demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Portanto, a contratação ora estudada se mostra imprescindível para a regularização e utilização da Frota Municipal, contribuindo diretamente para a eficiência da Administração, para a conformidade com a legislação vigente e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Além de toda a documentação exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os interessados deverão demonstrar:

- .o despachante que deseja se credenciar deverá ser cadastrado na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) por qualquer entidade representativa descrita no site do Transito.mg (<https://transito.mg.gov.br/parceiros-credenciados/entidades-representativas-de-despachantes/entidades-representativas-de-despachantes-cadastradas>); para comprovação do cadastro o despachante deverá apresentar credencial fornecida pela entidade.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de estimar o quantitativo total da presente contratação, a Secretaria Municipal de Administração elaborou o Documento de Formalização de Demanda, contendo os respectivos quantitativos e a devida justificativa.

O levantamento baseou-se na quantidade de veículos adquiridos pela Administração Pública no exercício de 2025 até o mês de setembro, sendo eles:

- .CHEV/SPIN 1.8;
- .CITROEN/C3 LIVE 1.0;
- .I/FIAT SCUDO NVA AMB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

.I./CITROEN JUMPER JI MO;

.I./M. BENZ 417 SPRINTER M;

.TOYOTA/COROLLA CROSS.

Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade inerente às demandas futuras, os quantitativos foram estimados de forma a assegurar que não haja insuficiência de itens durante a execução contratual, garantindo assim o atendimento integral das necessidades da Administração.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	SV	25	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PAR DE PLACAS MERCOSUL com no mínimo as seguintes especificações: par de placas com os caracteres, letras e números, na cor azul indicando a categoria do veículo; incluso também o serviço de instalação das placas nos veículos da Administração.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

O valor estimado da contratação foi calculado através da média de valores constatada pela pesquisa de preços, com base na estimativa do quantitativo apresentado no item V.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade em aquisição de placas para os veículos 0 km que serão adquiridos pela Administração Pública, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Credenciamento de Despachante Documentalista.	Conformidade legal e regulatória – somente profissionais credenciados junto ao DETRAN/MG podem fornecer e instalar placas veiculares	Custo adicional – a aquisição das placas via despachante pode representar valor superior ao de mercado, em razão da limitação de fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>oficiais, garantindo plena regularidade.</p> <p>Segurança e autenticidade – o fornecimento por credenciado assegura que as placas atendem às especificações do CONTRAN, com rastreabilidade e certificação de origem.</p> <p>Agilidade na disponibilização – a contratação possibilita que o veículo 0 km seja emplacado e disponibilizado em menor tempo para uso da Administração.</p> <p>Centralização do serviço – o mesmo prestador pode realizar tanto a tramitação documental quanto o fornecimento e fixação das placas, otimizando o processo.</p> <p>Redução de riscos de fraudes – a atuação de credenciados evita aquisição de placas não homologadas ou irregulares, que poderiam gerar penalidades e apreensão dos veículos.</p> <p>Eficiência administrativa – evita deslocamento e retrabalho de servidores municipais, liberando-os para outras atividades.</p>	<p>autorizados.</p> <p>Restrição de mercado – somente empresas ou profissionais credenciados junto ao DETRAN/MG podem fornecer placas, reduzindo a competitividade entre fornecedores.</p> <p>Dependência de terceiros – eventuais atrasos na confecção ou entrega das placas pelo despachante impactam diretamente a utilização dos veículos.</p> <p>Possibilidade de sobrepreço – a baixa concorrência pode gerar preços menos vantajosos em comparação a outros objetos licitáveis de livre mercado.</p> <p>Necessidade de fiscalização – a Administração deve acompanhar de perto a conformidade e os prazos de entrega das placas, sob risco de atrasos na regularização da frota.</p>
<p>Solução 2 –</p>	<p>Atendimento imediato à necessidade – a dispensa eletrônica com disputa permite maior celeridade no processo, essencial para regularização</p>	<p>Mercado restrito – apenas empresas credenciadas junto ao DETRAN/MG podem fornecer placas, limitando o número de participantes na</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

<p>Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada.</p>	<p>rápida da frota.</p> <p>Competitividade preservada – apesar de ser uma dispensa, a modalidade eletrônica com disputa amplia a transparência e possibilita a obtenção de melhores preços.</p> <p>Segurança jurídica – a contratação de empresa especializada e credenciada junto ao DETRAN/MG garante que as placas sejam confeccionadas dentro das normas do CONTRAN, evitando sanções e problemas legais.</p> <p>Especialização técnica – empresas de despachante documentalista têm experiência nos trâmites burocráticos, assegurando agilidade e menor risco de erros.</p> <p>Rastreabilidade e autenticidade – o fornecimento de placas por credenciados garante que os materiais tenham certificação oficial e controle de origem.</p> <p>Redução de ônus administrativo – a terceirização do serviço evita deslocamentos e libera servidores municipais para outras atividades estratégicas.</p>	<p>disputa.</p> <p>Possibilidade de preços elevados – a baixa concorrência, característica desse objeto, pode impactar a economia esperada, mesmo em processo competitivo.</p> <p>Dependência externa – atrasos na entrega ou falhas do fornecedor impactam diretamente a regularização e uso dos veículos.</p> <p>Fiscalização obrigatória – a Administração precisa acompanhar rigorosamente a conformidade do fornecimento e a observância das normas de trânsito.</p> <p>Risco de sobrecarga do prestador – caso a empresa vencedora tenha grande demanda de outros clientes, pode haver demora na execução do serviço.</p> <p>Custo de transação – ainda que mais célere, o processo de dispensa com disputa exige acompanhamento e gestão contratual, consumindo recursos administrativos.</p>
<p>Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de</p>	<p>Economia de tempo e recursos, pois dispensa a necessidade de realização de novo procedimento</p>	<p>Dependência da anuência do órgão gerenciador da ata e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Preços (carona) de outro ente da Administração Pública que já possua contrato vigente para fornecimento de placas de veículos por despachante documentalista credenciado junto ao DETRAN/MG	<p>licitatório.</p> <p>Possibilidade de aproveitar condições contratuais já negociadas por outro ente, inclusive preços potencialmente mais vantajosos.</p> <p>Atendimento imediato da demanda, permitindo rápida regularização da frota municipal.</p> <p>Previsibilidade e segurança jurídica, uma vez que a adesão é regulamentada pela legislação de compras públicas.</p>	<p>do fornecedor registrado.</p> <p>Risco de preços não tão competitivos em comparação a uma disputa direta.</p> <p>Limitação de quantitativos disponíveis para adesão, que podem não atender plenamente às necessidades do município.</p> <p>Menor controle da Administração sobre as cláusulas originalmente pactuadas.</p>
--	---	--

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento auxiliar de contratação por meio de Credenciamento.

Identificadas a necessidade do Credenciamento, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

A utilização da modalidade de credenciamento para contratar profissionais para a prestação de serviços diretamente à população está amparada pela legislação brasileira de licitações e contratos administrativos, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade é particularmente indicada para casos em que há interesse público em disponibilizar serviços especializados, como os de fornecimento de placas para emplacamento dos veículos oficiais da Administração.

O credenciamento é uma forma de chamamento público que permite que a Administração contrate diretamente diversos prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem que haja competição entre eles. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

justificativa para o uso dessa modalidade está relacionada a algumas características e vantagens legais:

A Administração Pública, ao utilizar o credenciamento, pode ampliar a rede de prestadores de forma ágil e flexível, sem a necessidade de realizar uma licitação convencional. Isso garante a oferta constante e eficiente de serviços essenciais, respeitando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Portanto, a solução encontrada é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Os interessados em prestar o serviço demandado deverão apresentar toda a documentação a ser descrita e obrigatória, conforme Edital específico a ser elaborado e publicado amplamente nos meios oficiais que detém a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

Havendo mais de um credenciado para o fornecimento do material, o Município, através da Secretaria Municipal de Administração, providenciará a escala dos credenciados para a prestação dos serviços.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar à Secretaria Municipal de Administração o atendimento de sua demanda culminando no credenciamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do credenciamento em tela, especificamente para aquisição de placas para os veículos 0 km, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Administração, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação dos serviços será o servidor Márcio de Souza – Agente do Controle de Frotas.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de despachante documentalista para o fornecimento de placas veiculares pode ocasionar alguns impactos ambientais negativos ao longo de sua execução. O processo de fabricação das placas envolve o consumo de recursos naturais, como o alumínio, além de derivados de petróleo utilizados em películas refletivas e tintas, o que contribui para a utilização de matérias-primas não renováveis. Também há o consumo de energia elétrica durante a produção, bem como a emissão de gases poluentes provenientes tanto das etapas industriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

quanto do transporte das placas até o município, impactando a qualidade do ar e contribuindo para o aumento da pegada de carbono.

Outro ponto a ser considerado é a geração de resíduos sólidos, como sobras de alumínio, insumos químicos e embalagens, que necessitam de destinação ambientalmente adequada. Caso não haja um correto gerenciamento, existe o risco de descartes inadequados no meio ambiente, especialmente de placas antigas ou danificadas, que podem se acumular em aterros ou serem descartadas de forma irregular, causando poluição visual e degradação ambiental.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar se posiciona pela VIABILIDADE das contratações por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de credenciamento de despachantes documentalistas para fornecimento de placas veiculares.

Santana da Vargem, 29 de setembro de 2025

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

.RISCO 01: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Solicitação de correção ou reenvio dos documentos

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

.RISCO 02: Inadimplência fiscal do candidato

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação do candidato; atraso no credenciamento

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificação prévia junto aos órgãos competentes (Receita Federal, Estadual, Municipal)

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Conceder prazo para regularização

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

.RISCO 03: Ausência de credencial fornecida pelo Detran/MG

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Redução da qualidade da prestação de serviços

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitação de comprovação do cadastro do despachante em entidade representativa do Detran/MG

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Solicitação da credencial ou o reenvio dos documentos

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração

.RISCO 04: Desistência do profissional ou empresa após o credenciamento

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção do serviço;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir contrato com cláusulas de penalidade por desistência

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilização e penalidade do credenciado desistente, reabrir processo de credenciamento

Responsável pelas ações de contingência: Setor Jurídico, Setor de Compras e Licitações

.RISCO 05: Erro na fabricação das placas

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na entrega das placas; insatisfação dos usuários; necessidade de retrabalho; possíveis custos adicionais para o município.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão contínua da qualificação dos fornecedores; acompanhamento dos lotes produzidos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração.

Ações de Contingência: Solicitação imediata de substituição das placas com defeito; acionamento de outro fornecedor credenciado para atender à demanda.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração.

.RISCO 06: Não conformidade com as normas do Detran/MG

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aplicação de multas; perda do credenciamento junto ao órgão regulador; prejuízos financeiros; danos à imagem do município.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de treinamento contínuo dos profissionais; supervisão rigorosa dos processos de conformidade; monitoramento sistemático das atualizações normativas do Detran/MG.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração.

Ações de Contingência: Revisão imediata dos procedimentos; adequação emergencial às normas do Detran/MG; notificação e substituição do prestador em caso de reincidência.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Antônio José Silvério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Matrícula: 3801

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Santana da Vargem/MG, 29 de setembro de 2025.

Antônio José Silvério - MASP: 3801
Subsecretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Qtd.	Und.	Serviço	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
25	SV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PAR DE PLACAS MERCOSUL com no mínimo as seguintes especificações: par de placas com os caracteres, letras e números, na cor azul indicando a categoria do veículo; incluso também o serviço de instalação das placas nos veículos da Administração.	R\$292,50	R\$7.321,50

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação se justifica pela necessidade da Administração em contratar serviços de despachantes credenciados junto ao DETRAN/MG para a realização do emplacamento dos veículos **0 km** recentemente adquiridos e destinados à composição da Frota Municipal.

6.2. Tal medida é indispensável, pois o emplacamento constitui requisito legal obrigatório para a circulação dos veículos em vias públicas, garantindo sua regularização perante os órgãos de trânsito competentes. A ausência desse procedimento comprometeria não apenas a conformidade normativa, mas também a utilização dos veículos para o atendimento das demandas administrativas e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

6.3. A necessidade do serviço decorre diretamente da aquisição de novos veículos para a Frota da Administração Pública, cuja finalidade é reforçar e ampliar a capacidade operacional dos diversos setores municipais, como saúde, educação, transporte, obras e serviços urbanos. O pronto emplacamento possibilitará a imediata disponibilização desses bens à sociedade, evitando atrasos na execução das políticas públicas e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços.

6.4. Ademais, a contratação de despachantes especializados e devidamente credenciados pelo DETRAN/MG garante agilidade, segurança e confiabilidade no trâmite documental, reduzindo riscos de inconsistências, erros ou atrasos no processo de registro e licenciamento. Ressalta-se que tais atividades demandam conhecimento técnico específico e acesso a sistemas e procedimentos restritos ao credenciamento oficial, não podendo ser desempenhadas por servidores sem habilitação adequada.

6.5. Portanto, a contratação é medida necessária para assegurar a plena regularização jurídica da Frota Municipal, a continuidade dos serviços públicos, a observância da legislação vigente e a otimização do tempo e dos recursos da Administração.

6.6. Opta-se pela contratação de Despachante Documentalista em vez de empresa de fabricação de placas devido à especialização desse profissional, que, além de fornecer os itens necessários, pode orientar a Administração em todos os trâmites



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

legais do Primeiro Emplacamento, incluindo documentação, licenciamento, vistoria e taxas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá fornecer par de placas Mercosul, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação, bem como, estar devidamente credenciado em qualquer entidade representativa da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG);

7.2. O agendamento da vistoria, o pagamento das taxas e demais trâmites relativos ao Primeiro Emplacamento, que antecedem à confecção do par de placas, serão de responsabilidade da Secretaria Solicitante, cabendo ao credenciado apenas o fornecimento e a instalação das placas nos veículos da Administração;

7.2.1. O credenciado, por ser profissional especializado na área, deverá prestar esclarecimentos à Administração sobre todos os trâmites relativos ao Primeiro Emplacamento, não sendo, contudo, responsável pela entrega de documentos aos órgãos competentes para a transferência do veículo ao Município, nem pelos procedimentos referentes à vistoria;

7.2.2. Caberá ao credenciado, entretanto, a instalação das placas nos veículos, em local e horário indicados pela Administração, utilizando ferramentas e insumos próprios;

7.3. O credenciado despachante documentalista deverá ser obrigatoriamente registrado e atuar na Comarca de Três Pontas/MG, preferencialmente na cidade da Administração, garantindo maior proximidade geográfica com os órgãos de trânsito locais, agilidade nos trâmites administrativos e facilidade na comunicação com a Administração Municipal;

7.3.1. A presente exigência se justifica pelo fato de ser inviável e antieconômico deslocar veículos do município até outras localidades apenas para a realização do primeiro emplacamento ou de demais trâmites correlatos. Tal prática acarretaria custos adicionais, perda de tempo e ineficiência, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações. Dessa forma, torna-se imprescindível que o credenciado atue na Comarca de Três Pontas e, preferencialmente, esteja estabelecido no município da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2. Será VEDADO ao contratado:

- I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- II- Recusar fé a documento público;
- III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;
- IV- Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI- Proceder de forma desidiosa;
- VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;
- IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 -

Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária do credenciado (preferencialmente Banco do Brasil) até 10º (décimo) dia útil após o serviço ser efetivamente prestado no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de emplacements realizados durante o referido mês;

12.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. O valor médio por fornecimento de par de placas para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento junto a banco de preços de site especializado e pesquisa com fornecedor direto, conforme prevê os incisos III e IV, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 107/2025 Inexigibilidade nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

30 de janeiro de 2023;

13.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), e o preço médio por par de placas será de R\$292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

PROFISSIONAL/EMPRESA/MUNICÍPIO	CPF/CNPJ	VALOR
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA/MG (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – CGU - NFE)	00.394.429/0186-62	R\$350,00
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG (PNCP)	18.593.103/0001-78	R\$330,00
47.667.819 WASLEY SILVA DE OLIVEIRA	47.667.819/0001-70	R\$250,00
VALOR MÉDIO		R\$292,50

13.3. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

13.3.1. Os serviços elencados são os apresentados no item 04 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4. Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Agente do Controle de Frotas, Márcio de Souza (**MA SP: 3694**), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem/MG Processo nº 107/2025 Inexigibilidade nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem.

15.3. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência

16.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

16.2.3. Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

16.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

16.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

16.2.6. declaração de inidoneidade.

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

16.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 29 de setembro de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 42/2025, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 42/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 42/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	25	SV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PAR DE PLACAS MERCOSUL com no mínimo as seguintes especificações: par de placas com os caracteres, letras e números, na cor azul indicando a categoria do veículo; incluso também o serviço de instalação das placas nos veículos da Administração	R\$292,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 107/2025 Inexigibilidade n° 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária do credenciado (preferencialmente Banco do Brasil) até 10º (décimo) dia útil após o serviço ser efetivamente prestado no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de emplacamentos realizados durante o referido mês;

5.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 -

Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 107/2025 Inexigibilidade nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

7.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá fornecer par de placas Mercosul, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação, bem como, estar devidamente credenciado em qualquer entidade representativa da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG);

8.2. O agendamento da vistoria, o pagamento das taxas e demais trâmites relativos ao Primeiro Emplacamento, que antecedem à confecção do par de placas, serão de responsabilidade da Secretaria Solicitante, cabendo ao credenciado apenas o fornecimento e a instalação das placas nos veículos da Administração;

8.2.1. O credenciado, por ser profissional especializado na área, deverá prestar esclarecimentos à Administração sobre todos os trâmites relativos ao Primeiro Emplacamento, não sendo, contudo, responsável pela entrega de documentos aos órgãos competentes para a transferência do veículo ao Município, nem pelos procedimentos referentes à vistoria;

8.2.2. Caberá ao credenciado, entretanto, a instalação das placas nos veículos, em local e horário indicados pela Administração, utilizando ferramentas e insumos próprios;

8.3. O credenciado despachante documentalista deverá ser obrigatoriamente registrado e atuar na Comarca de Três Pontas/MG, preferencialmente na cidade da Administração, garantindo maior proximidade geográfica com os órgãos de trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

locais, agilidade nos trâmites administrativos e facilidade na comunicação com a Administração Municipal;

8.3.1. A presente exigência se justifica pelo fato de ser inviável e antieconômico deslocar veículos do município até outras localidades apenas para a realização do primeiro emplacamento ou de demais trâmites correlatos. Tal prática acarretaria custos adicionais, perda de tempo e ineficiência, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações. Dessa forma, torna-se imprescindível que o credenciado atue na Comarca de Três Pontas e, preferencialmente, esteja estabelecido no município da Administração.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atender para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2. Será VEDADO ao contratado:

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Agente do Controle de Frotas, **Márcio de Souza (MASP: 3694)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

11.3. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

11.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. declaração de inidoneidade.

12.3. imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.2. A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

13.3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

13.4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF